ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município de Dom Viçoso-MG, incluindo veículos leves, utilitários e pesados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O Município de Dom Viçoso/MG necessita assegurar a adequada limpeza, higienização e conservação dos veículos automotores e máquinas integrantes da frota oficial municipal, utilizados de forma contínua pelas diversas unidades administrativas e setores municipais para o desenvolvimento de atividades essenciais à Administração Pública e para a prestação de serviços à população. A manutenção das condições adequadas de limpeza dos veículos constitui necessidade decorrente da própria utilização da frota, especialmente em razão do deslocamento frequente por vias urbanas e rurais, estradas não pavimentadas, locais de obras, áreas de manutenção e demais ambientes que favorecem o acúmulo de poeira, barro, lama, resíduos, graxa e outras impurezas. A realização periódica dos serviços de lavagem, higienização e conservação é necessária para manter os veículos em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e apresentação, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município. A limpeza regular possibilita a remoção de sujeiras e resíduos que, quando acumulados, podem contribuir para o desgaste prematuro de componentes, comprometimento de acabamentos, deterioração de superfícies e redução da vida útil dos veículos e equipamentos, sendo, portanto, medida de conservação e proteção do patrimônio público. A necessidade também se relaciona às condições específicas de utilização de determinados veículos que integram a frota municipal. Veículos utilizados para transporte de passageiros, atendimento à saúde, transporte escolar, assistência social e demais serviços que envolvam o deslocamento de pessoas demandam cuidados periódicos de higienização, especialmente em suas áreas internas, de modo a proporcionar condições adequadas de limpeza, conforto e salubridade aos passageiros, pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários. No caso das ambulâncias e vans, a higienização assume importância ainda maior em razão da natureza dos serviços prestados e da utilização frequente dos veículos para transporte de pacientes, usuários e servidores, sendo necessária a manutenção das superfícies internas, bancos, macas, compartimentos, carpetes e demais áreas acessíveis em condições adequadas de limpeza. Da mesma forma, os ônibus utilizados pelo Município necessitam de higienização periódica de sua parte interna e externa, considerando o transporte coletivo de passageiros e a necessidade de manutenção de ambiente limpo e adequado aos usuários. Os veículos empregados nas atividades de obras, manutenção e serviços operacionais, tais como caminhões, máquinas pesadas e caminhonetes, estão sujeitos a condições de utilização que ocasionam maior exposição a barro, poeira, lama, graxa, resíduos de materiais e outras substâncias. A realização regular da lavagem desses veículos e equipamentos é necessária para a remoção desses resíduos, contribuindo para a conservação da estrutura, pintura, cabine, componentes externos e demais partes acessíveis, além de favorecer a identificação visual de eventuais danos, desgastes ou irregularidades. As motocicletas utilizadas nas atividades municipais também necessitam de serviços periódicos de limpeza e conservação, considerando sua exposição às condições climáticas, à poeira, à lama e a outros resíduos decorrentes de sua utilização. A manutenção de condições adequadas de limpeza contribui para a conservação das partes externas, componentes metálicos, rodas, carenagens e demais superfícies acessíveis. A necessidade contempla, ainda, diferentes níveis de serviço para os veículos de passeio, considerando que a utilização da frota e as condições de conservação podem demandar tanto procedimentos rotineiros de lavagem e higienização quanto serviços mais completos, destinados a uma limpeza e conservação mais abrangentes. A diferenciação entre os serviços permite atender adequadamente às características e necessidades de cada veículo, evitando a realização de procedimentos insuficientes ou desnecessários. Além da limpeza propriamente dita, os serviços de conservação contribuem para a preservação da pintura, carroceria, rodas, pneus, revestimentos internos, bancos, carpetes, componentes e demais elementos acessíveis dos veículos, auxiliando na prevenção do desgaste prematuro e na manutenção da aparência e das condições gerais dos bens públicos. A adequada conservação da frota também contribui para a valorização do patrimônio municipal e para o prolongamento da vida útil dos veículos e equipamentos, podendo reduzir a necessidade de intervenções decorrentes de deterioração causada pela ausência de cuidados periódicos. Considerando a quantidade e a diversidade de veículos e equipamentos que compõem a frota municipal, bem como a frequência com que são utilizados pelas diferentes unidades administrativas,

faz-se necessária a previsão de serviços em quantitativos compatíveis com a demanda existente. O dimensionamento foi realizado com base no histórico de utilização dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal no exercício anterior, considerando a demanda observada para cada categoria de veículo e equipamento, a frequência de utilização, as características da frota e as condições específicas de operação. A partir dessas informações, os quantitativos foram projetados de modo a atender às necessidades previstas para o período da contratação, considerando a continuidade das atividades municipais e a necessidade de manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação dos veículos. A estimativa dos quantitativos buscou refletir a demanda efetivamente observada, considerando as diferentes categorias de veículos e a frequência com que cada uma delas necessita dos serviços, de forma a evitar tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento. Ressalta-se que os quantitativos representam uma previsão de demanda, estabelecida para fins de planejamento, podendo a utilização efetiva variar de acordo com as condições de uso da frota, a programação dos serviços, as necessidades dos setores municipais e as condições de conservação de cada veículo ou equipamento. Dessa forma, a necessidade dos serviços decorre da utilização contínua da frota oficial nas atividades administrativas e operacionais do Município, sendo indispensável manter os veículos e equipamentos em adequadas condições de limpeza, higiene e conservação. A realização periódica dos serviços de lavagem e higienização contribui para a preservação dos bens públicos, para a manutenção de condições adequadas de uso e apresentação da frota, para o conforto e a salubridade dos usuários e servidores e, consequentemente, para a continuidade e adequada execução dos serviços públicos prestados pelo Município de Dom Viçoso/MG.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A prestação de serviço licitado será de forma PARCELADA, conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, no prazo de no máximo de 48 horas expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal e o prazo para entrega do veiculo será de no máximo 24 horas, após a finalização da lavagem.
2.1.1 - A prestação do serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham a interferir na qualidade do serviço ofertado;
2.1.2 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
2.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados pelo Edital e Termo de Referência;
2.1.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados;
2.1.5 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.
2.1.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto.
2.1.7 - O prazo para pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços, observado as demais condições.
2.2 - Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
2.3 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sempre de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.
2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
2.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.
2.6.1 - A CONTRATADA deverá contar com local para lavação completa dos veículos.
2.6.2 - A CONTRATADA fornecerá todo o material para a execução da lavação e higienização inclusive

produto para retirada de resíduos asfálticos (PICHE), entre outros;

2.6.3 - A CONTRATADA fica responsável por qualquer dano ao veículo enquanto em seu pátio para execução do serviço, bem como utilização de produtos que possam estragar a pintura do veículo (manchar).

2.6.4 - A CONTRATADA tem obrigação de entregar os veículos todos limpos e secos, a serem fiscalizados pela CONTRATANTE.

2.7 - Obrigações da Contratada:

2.7.1 - Fornecer o serviço de acordo com as especificações, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência;

2.7.2 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da administração, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;

2.7.3 - Ser responsável pela prestação do serviço, em tempo hábil, assumindo inteira responsabilidade pela entrega;

2.7.4 - Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante;

2.7.5 - Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

2.7.6 - Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pelo objeto contratado, disponibilizando o serviço de acordo com as especificações;

2.7.7 - Executar o serviço contratual na data prevista, conforme solicitado e através de ordem de compras;

2.7.8 - Substituir imediatamente ou reparar vícios e danos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratual deste Termo de Referência, contados a partir da data da notificação por parte da administração municipal.

2.7.9 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

2.7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

2.7.11 - A CONTRATADA deverá contar com local para lavação completa dos veículos.

2.7.12 - A CONTRATADA fornecerá todo o material para a execução da lavação e higienização inclusive produto para retirada de resíduos asfálticos (PICHE), entre outros;

2.7.13 - A CONTRATADA fica responsável por qualquer dano ao veículo enquanto em seu pátio para execução do serviço, bem como utilização de produtos que possam estragar a pintura do veículo (manchar).

2.7.14 - A CONTRATADA tem obrigação de entregar os veículos todos limpos e secos, a serem fiscalizados pela CONTRATANTE.

2.7 - Obrigações da contratante:

2.7.1 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação do serviço de acordo com as disposições do presente documento;

2.7.2 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

2.7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.7.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.7.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. A modalidade de licitação adotada será a de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.1.2. Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

3.1.3. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf

3.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.1.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.1.9. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e IDENTIDADE do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de

habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Não se aplica.
- **Justificativa**: Em razão da natureza simples do objeto a ser contratado, que não envolve

complexidade operacional nem riscos relevantes à Administração, entende-se desnecessária a exigência de habilitação técnica dos licitantes. A atividade a ser desempenhada pode ser realizada sem a necessidade de comprovação de experiência prévia formal, bastando a verificação da regularidade jurídica e fiscal do contratado.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- **Justificativa**: Considerando a natureza simples da contratação e o baixo risco econômico envolvido, mostra-se suficiente a exigência de comprovação de que a empresa não se encontra em processo de falência ou concordata, dispensando-se, portanto, a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

Tal medida observa o princípio da proporcionalidade, evitando ônus excessivo e desnecessário aos licitantes, em especial às microempresas, empresas de pequeno porte e demais potenciais fornecedores que, pela característica do objeto, possuem plena capacidade de execução mesmo sem a apresentação de balanços formais.

A exigência restrita à certidão de falência e concordata permite avaliar a regularidade econômico-financeira mínima do contratado, assegurando que não esteja impedido legalmente de assumir obrigações, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1. Levantamento de mercado

Para o atendimento da necessidade do município foi realizada uma análise com as possíveis soluções de manter adequada as condiçoes de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores, essas informações direciona para uma única solução, sendo que as alternativas ainda serão apresentadas e constata-se que a única forma viável e legalmente adequada de atender à demanda é mediante processo licitatório, que assegure a ampla concorrência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento permitirá definir especificações técnicas precisas, garantindo a qualidade dos serviços e, além de possibilitar maior controle sobre preços e prazos do serviço. Entre as modalidades possíveis, destaca-se a utilização da Ata de Registro de Preços, que viabiliza a contratação de forma parcelada, conforme a real necessidade de consumo.

Solução 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores.

Pontos Positivos: Flexibilidade na escolha de fornecedores para serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores, potencialmente otimizando custos, profissionalismo dos serviços, aperfeiçoamento, especialidade.

Pontos Negativos: Complexidade na gestão de múltiplos contratos e fornecedores, podendo levar a inconsistências na qualidade e na execução dos serviços, risco de comprometimento dos resultados.

Levantamento do valor estimado da SOLUÇÃO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN	SAAE DE UNAÍ	MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ	SAAE CARMO DO CAJURU	DMAE - MUNICÍPIO DE PONTE NOVA	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DE LINDERBERG	MUNICÍPIO DE AIMORÉS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Lavagem Simples de Veículo de Passeio (Externa e Interna): Serviço de lavagem simples destinada a veículos de passeio, contemplando a limpeza externa completa da carroceria com utilização de produtos automotivos adequados que preservam a pintura e o acabamento do veículo. Inclui lavagem detalhada da parte externa, remoção de sujeiras e resíduos, enxágue e secagem manual. Na parte interna, realiza-se a aspiração de todo o habitáculo, abrangendo carpetes, bancos, porta-malas e demais áreas acessíveis, garantindo a remoção de poeira e detritos. O serviço é finalizado com a aplicação de brilho nos pneus, proporcionando acabamento estético e aspecto de conservação.	Unid	600		130,88		10,50	126,00		89,13	53.478,00
	Lavagem Completa de Veículo de Passeio (Externa e Interna):Serviço de lavagem completa destinada a veículos de passeio,										

2	contemplando procedimentos de higienização e conservação tanto na parte externa quanto interna do automóvel. Inclui a lavagem externa integral da carroceria com produtos automotivos de qualidade, preservando pintura e acabamento, seguida de lavagem do compartimento do motor, realizada com técnicas adequadas que asseguram a proteção dos componentes elétricos e mecânicos. O processo contempla ainda aplicação de cera protetiva para conservação da pintura, bem como polimento que realça o brilho e minimiza riscos superficiais. Na parte interna, realiza-se aspiração minuciosa de carpetes, bancos, porta-malas e demais áreas acessíveis, assegurando a remoção de poeira e impurezas. O serviço é finalizado com a aplicação de brilho nos pneus e pintura de rodas, proporcionando acabamento estético, aspecto renovado e valorização da conservação do veículo.	Unid	430		216,50	150,00		170,00		178,83	76.896,90
	Lavagem de Máquinas Pesadas										

3	(Externa e Interna): Serviço de lavagem destinado a máquinas pesadas, tais como tratores, retroescavadeiras e motoniveladoras, abrangendo a limpeza externa completa da carroceria, cabine e demais componentes aparentes. A lavagem é realizada com produtos específicos e de alta eficiência, garantindo a remoção de resíduos de barro, poeira, graxa e demais impurezas, preservando a pintura e a estrutura do equipamento. Inclui também a higienização interna da cabine, com aspiração de pó em carpetes, assentos e superfícies acessíveis.	Unid	120	475,00	351,71			501,00		442,57	53.108,40
4	Lavagem de Caminhão (Caçamba, Carroceria e Pipa – Externa e Interna): Serviço de lavagem destinado a caminhões do tipo caçamba, carroceria e pipa, contemplando a limpeza externa completa da lataria, cabine e compartimentos, com utilização de produtos adequados que asseguram a remoção eficiente de barro, poeira, resíduos e demais impurezas, preservando a pintura e a estrutura do	Unid	120	340,00	351,71			350,00		347,24	41.668,80

	veículo. Na parte interna da cabine, é realizada a aspiração de pó em carpetes, bancos e superfícies acessíveis, garantindo maior conforto e conservação do ambiente de trabalho do condutor. O serviço é concluído com a aplicação de brilho nos pneus, conferindo acabamento estético e aspecto de conservação ao veículo pesado.										
5	Lavagem de Ônibus (Externa e Interna – Geral): Serviço de lavagem destinado a ônibus, abrangendo a higienização completa da parte externa da carroceria com produtos adequados que asseguram a remoção eficiente de sujeira, poeira, barro e demais impurezas, preservando a pintura e o acabamento do veículo. Inclui a limpeza interna, com aspiração de pó em bancos, corredores, carpetes e demais superfícies acessíveis, proporcionando maior conforto e conservação do ambiente coletivo. O serviço é finalizado com a aplicação de brilho nos pneus, conferindo acabamento estético, aspecto de conservação e	Unid	150	340,00	351,71			501,00		397,57	59.635,50

	valorização do veículo.										
6	Lavagem de Van/Ambulância (Externa e Interna – Geral): Serviço de lavagem destinado a veículos do tipo van e ambulância, contemplando a limpeza externa completa da carroceria com utilização de produtos adequados que asseguram a remoção eficiente de sujeira, poeira e resíduos, preservando a pintura e o acabamento do veículo. Na parte interna, é realizada higienização com aspiração de pó em carpetes, bancos, macas, compartimentos e demais superfícies acessíveis, garantindo a conservação, a limpeza e o conforto do espaço interno. O serviço é concluído com a aplicação de brilho nos pneus, conferindo acabamento estético e aspecto de conservação ao veículo.	Unid	300		190,17		157,90	214,00		187,36	56.208,00
	Lavagem de Motocicletas (Externa e Interna – Geral): Serviço de lavagem destinado a motocicletas, abrangendo a limpeza completa da parte externa, incluindo										

7	carenagens, tanque, rodas e componentes visíveis, com utilização de produtos específicos que garantem a remoção eficiente de sujeira, poeira, óleo e resíduos, preservando a pintura, acabamento e partes metálicas do veículo. Inclui também a limpeza de superfícies acessíveis no interior de compartimentos, como baús e áreas de armazenamento, assegurando conservação e higiene do veículo. O serviço é finalizado com aplicação de brilho nos pneus, conferindo acabamento estético e aspecto de conservação à motocicleta.	Unid	50			50,00	62,50		66,00	59,50	2.975,00
8	Lavagem de Caminhonete (Externa e Interna – Incluindo Caçamba): Serviço de lavagem destinado a caminhonetes, abrangendo a higienização completa da carroceria, cabine e caçamba, utilizando produtos automotivos adequados que garantem a remoção eficiente de sujeira, poeira, lama, entulho e outros resíduos, preservando a pintura e o acabamento do veículo. Inclui a limpeza interna da cabine, com aspiração	Unid	100		130,88		135,50	170,00		145,46	14.546,00

	de pó em carpetes, bancos e superfícies acessíveis, garantindo conservação, higiene e conforto ao operador. O serviço é finalizado com aplicação de brilho nos pneus e, quando cabível, nas superfícies externas da caçamba, conferindo acabamento estético e aspecto de conservação do veículo.										
TOTAL DA SOLUÇÃO 1: R$ 358.516,60											

Solução 2: Prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores por meio de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município.

Pontos Positivos:

- Potencial de redução dos custos com a contratação de serviços: a execução direta poderia reduzir a necessidade de contratação de empresa especializada, desde que os custos com mão de obra, equipamentos, materiais de consumo, manutenção e infraestrutura sejam inferiores aos da contratação terceirizada.
- Maior controle sobre a execução dos serviços: a Administração teria maior controle sobre a programação das lavagens, a utilização dos produtos e o acompanhamento das condições de limpeza e conservação dos veículos.
- Flexibilidade operacional: a execução direta permitiria organizar os serviços conforme as necessidades dos setores municipais e a disponibilidade da frota.
- Aproveitamento de recursos humanos existentes: seria possível avaliar o aproveitamento de servidor para a execução das atividades, desde que houvesse compatibilidade funcional, capacitação e disponibilidade para desempenhar os serviços.

Pontos Negativos:

- Necessidade de investimento inicial: o Município não dispõe de equipamentos próprios para a execução dos serviços, sendo necessária a aquisição de lavadora de alta pressão, aspirador profissional, extratora, politriz, soprador, acessórios e demais materiais necessários.
- Custos permanentes com materiais de consumo: a execução direta exigiria a aquisição contínua de shampoos automotivos, desengraxantes, produtos para higienização interna, ceras, limpadores, produtos para pneus e demais insumos.
- Necessidade de mão de obra disponível e capacitada: o Município não dispõe de servidores próprios destinados à execução dessas atividades, sendo necessário avaliar a disponibilidade de pessoal, a capacitação e a compatibilidade das atribuições.
- Responsabilidade pela manutenção dos equipamentos: a Administração ficaria responsável pela conservação, manutenção e substituição dos equipamentos utilizados, além da reposição dos materiais necessários.
- Risco de comprometimento da execução de outras atividades municipais: a destinação de servidor para a lavagem da frota poderá afetar outras atividades administrativas e operacionais, caso não haja pessoal suficiente.

• Dificuldade operacional para atender toda a frota: a execução dos serviços em veículos leves, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas exige estrutura, equipamentos e procedimentos compatíveis com cada categoria.
• Responsabilidade pela gestão ambiental e segurança: a Prefeitura deverá providenciar condições adequadas para o uso de produtos químicos, o consumo de água, o tratamento e a destinação dos resíduos, além dos equipamentos de proteção necessários.

Tabela 1 – Relação de Investimento Imediato

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Lavadora de alta pressão profissional	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	Aspirador profissional de pó e líquidos	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3	Extratora para higienização de bancos e estofados	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
4	Politriz automotiva profissional	1	R$ 800,00	R$ 800,00
5	Soprador para secagem e remoção de resíduos	1	R$ 700,00	R$ 700,00
6	Mangueiras, extensões, conexões e acessórios	1 lote	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
7	Carrinho organizador e recipientes	1 lote	R$ 600,00	R$ 600,00
8	Baldes, escovas, aplicadores e acessórios reutilizáveis	1 lote	R$ 800,00	R$ 800,00
	TOTAL			R$ 12.600,00

• Dessa forma, o investimento para a implementação da **SOLUÇÃO 2** é de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

Tabela 2 – Relação de Gastos Mensais e Anuais para Realização dos Serviços e Materiais de consumo

Item	Descrição	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	Shampoo automotivo concentrado	R$ 250,00	R$ 3.000,00
2	Desengraxante e limpador para sujeira pesada	R$ 291,67	R$ 3.500,00
3	Limpador multiuso para interior e superfícies	R$ 208,33	R$ 2.500,00
4	Limpa-vidros	R$ 66,67	R$ 800,00
5	Cera e produtos para conservação da pintura	R$ 208,33	R$ 2.500,00
6	Produtos para pneus e borrachas	R$ 125,00	R$ 1.500,00
7	Produtos para higienização de estofados	R$ 166,67	R$ 2.000,00
8	Panos, esponjas, escovas e itens de reposição	R$ 166,67	R$ 2.000,00
9	Borrifadores e outros materiais de reposição	R$ 58,33	R$ 700,00
	TOTAL	R$ 1.541,67	R$ 18.500,00

• Dessa forma, o investimento para a implementação da **SOLUÇÃO 2** é de **R$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).

Ainda na **SOLUÇÃO 2**, é necessário considerar, além do investimento imediato necessário, os custos que estão associados a manutenção do serviço durante o ano. A **Tabela 2** a seguir apresenta estes custos, detalhando os valores unitários, mensais e anuais.

Tabela 3 – Relação de Gastos Mensal e Anual Para Realização do Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	SÁLARIO	VALE ALIMENTAÇÃO POR MÊS	10º TERCEIRO/ TERÇO DE FÉRIAS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)

1	Servidor	R$ 75,65	R$ 2.269,40	R$ 150,00	R$ 3.025,87	R$ 2.419,40	R$ 32.058,67
						TOTAL	**R$** 32.058,67

• Dessa forma, o investimento para a implementação da **SOLUÇÃO 2** é de **R$ 32.058,67** (trinta e dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Para melhor compreensão, os valores são detalhados da seguinte forma:

Equipamentos: para a execução direta dos serviços de lavagem, higienização e conservação da frota municipal, estima-se um investimento inicial de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado à aquisição de lavadora de alta pressão profissional, aspirador de pó e líquidos, extratora para higienização de bancos e estofados, politriz automotiva, soprador, mangueiras, extensões, conexões, carrinho organizador e demais acessórios necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que o Município não dispõe atualmente de equipamentos próprios para essa finalidade.

Materiais de consumo: estima-se um gasto anual de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para a aquisição de shampoo automotivo, desengraxantes, limpadores multiuso, limpa-vidros, ceras, produtos para pneus e borrachas, produtos para higienização de estofados, panos, esponjas, escovas e outros materiais necessários à realização dos serviços de lavagem e conservação dos veículos.

Servidor: considerando a remuneração bruta mensal de R$ 2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) e o auxílio-alimentação mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o custo mensal estimado é de R$ 2.419,40 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos). Ao longo de 12 meses, esse valor corresponde a R$ 29.032,80 (vinte e nove mil, trinta e dois reais e oitenta centavos). Para a estimativa anual, acrescentam-se o 13º salário, no valor de R$ 2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), e o adicional constitucional de um terço de férias, estimado em R$ 756,47 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), totalizando R$ 3.025,87 (três mil, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos). Dessa forma, o custo anual estimado com o servidor é de R$ 32.058,67 (trinta e dois mil, cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Assim, considerando o investimento inicial em equipamentos, os materiais de consumo previstos para 12 meses e o custo anual estimado com o servidor, o valor total preliminar da SOLUÇÃO 2 corresponde a R$ 63.158,67 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Conclusão: Conclui-se que, embora a execução direta dos serviços de lavagem, higienização e conservação da frota municipal possa, em uma análise preliminar, apresentar custos financeiros inferiores aos da contratação de empresa especializada, sua viabilidade depende da existência de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis com os serviços previstos e disponibilidade de mão de obra capacitada para atender à demanda do Município. A Prefeitura não dispõe atualmente de equipamentos próprios para a execução dessas atividades, o que exigiria investimento inicial para aquisição de lavadora de alta pressão profissional, aspirador, extratora, politriz, soprador e demais acessórios, além da aquisição contínua de produtos de limpeza e materiais de consumo. Também seria necessário avaliar a disponibilidade de servidor para a execução das atividades, considerando que o Município não possui pessoal próprio destinado especificamente a esses serviços. A execução direta abrangeria diferentes categorias de veículos e equipamentos, incluindo veículos leves, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, exigindo estrutura operacional compatível com as características de cada um. A Administração também ficaria responsável pela manutenção e substituição dos equipamentos, reposição dos materiais, utilização adequada de produtos químicos, gestão dos resíduos e adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos

serviços. Além disso, os valores apresentados são estimativas preliminares e ainda dependem de pesquisa de preços e da confirmação dos custos envolvidos, inclusive despesas com água, energia elétrica, manutenção, equipamentos de proteção individual, capacitação e eventuais encargos patronais. Portanto, a diferença entre os valores estimados não deve ser considerada, isoladamente, como economia efetiva para a Administração. Diante desses fatores, a contratação de empresa especializada permanece como a solução indicada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de atendimento regular da frota municipal e a ausência, neste momento, de estrutura própria suficiente para a execução dos serviços. A contratação terceirizada permite atribuir à empresa contratada a responsabilidade pela execução dos serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem exigir que o Município constitua previamente toda a estrutura operacional necessária.

3.2. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 358.516,60 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, correspondente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos automotores e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Dom Viçoso/MG, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Para a formação do custo estimado, levou-se em consideração o disposto no art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A estimativa foi elaborada com o objetivo de identificar valores de referência compatíveis com o mercado para os serviços pretendidos, considerando as características da frota municipal, a diversidade dos veículos e equipamentos atendidos e as especificações necessárias à adequada execução dos serviços. O objeto compreende diferentes modalidades de lavagem, higienização e conservação, incluindo serviços destinados a veículos leves, caminhonetes, vans, ambulâncias, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme as categorias previstas no levantamento da demanda. A diversidade dos veículos e equipamentos exige procedimentos e produtos compatíveis com suas características, abrangendo os serviços de limpeza e conservação previstos para cada item, de acordo com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. A estimativa dos quantitativos considerou o histórico de utilização dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal no exercício anterior, a frequência de utilização dos veículos, as características da frota e as necessidades identificadas pelas unidades administrativas. Dessa forma, os quantitativos foram projetados para atender à demanda prevista durante o período da contratação, buscando assegurar a continuidade dos serviços e evitar tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento das quantidades. A formação do valor estimado levou em consideração os preços unitários de referência obtidos na pesquisa realizada no PNCP, utilizando-se a média dos valores levantados para compor os preços estimados dos itens e o montante total previsto para a contratação. A memória de cálculo e os registros que fundamentaram a pesquisa de preços deverão integrar os autos do processo administrativo, permitindo a verificação dos parâmetros utilizados e a rastreabilidade da estimativa. A utilização de referências públicas para a estimativa busca assegurar maior transparência e fundamentação ao orçamento, observando a necessidade de compatibilidade entre os preços pesquisados e os serviços efetivamente pretendidos. Para tanto, as referências utilizadas devem apresentar correspondência suficiente quanto à natureza dos serviços, às características dos veículos atendidos, aos quantitativos e às condições de execução. Referências que não apresentem compatibilidade adequada não devem ser utilizadas indiscriminadamente, a fim de preservar a representatividade dos valores estimados. O valor de R$ 358.516,60 corresponde à estimativa da contratação de empresa especializada, identificada neste Estudo Técnico Preliminar como Solução 1. Esse montante servirá de referência para o planejamento da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços que vierem a ser ofertados no procedimento licitatório, observadas as especificações do Termo de Referência e as condições estabelecidas no edital. A estimativa contempla os serviços necessários à lavagem, higienização e conservação da frota municipal, de acordo com os itens, quantitativos e preços unitários registrados no levantamento de mercado. A contratação deverá ser processada de forma a permitir a competição entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos de habilitação, as condições de execução e os

critérios de julgamento definidos no instrumento convocatório. Os documentos e registros utilizados para fundamentar a pesquisa de preços, incluindo as referências consultadas no PNCP e a respectiva memória de cálculo, estão incorporados aos autos do processo administrativo. Essa documentação permitirá demonstrar a metodologia adotada para a formação do valor estimado e dará suporte à análise da adequação dos preços durante a fase de seleção do fornecedor. Os quantitativos foram dimensionados com base no histórico de utilização dos serviços, na demanda observada para cada categoria de veículo e equipamento, na frequência de uso da frota e nas necessidades de conservação identificadas pela Administração. Cada item representa uma modalidade específica de serviço, com unidade de medida e quantidade próprias, conforme a tabela de estimativa de preços constante deste Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado decorre, portanto, da composição dos serviços previstos e de seus respectivos preços unitários de referência. Dessa forma, a estimativa de R$ 358.516,60 constitui o parâmetro orçamentário preliminar para a contratação de empresa especializada, devendo a documentação de suporte ser mantida nos autos e a compatibilidade dos preços ser analisada durante a instrução processual, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. Escolha da solução

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos automotores e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Dom Viçoso/MG. A adoção dessa solução permitirá atender às necessidades de limpeza e conservação dos veículos leves, caminhonetes, vans, ambulâncias, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme as categorias e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, conservação e utilização da frota municipal. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi analisada também a Solução 2, consistente na execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante disponibilização de servidor destinado à realização das atividades, aquisição dos equipamentos, materiais e produtos necessários e organização da estrutura operacional para atendimento da demanda. Após análise dessa alternativa, verificou-se que sua implementação exigiria investimentos em equipamentos e materiais, além da disponibilização de mão de obra, capacitação e estrutura adequada para a execução dos diferentes tipos de lavagem e higienização. Considerou-se, ainda, que o Município não dispõe atualmente de estrutura operacional e de pessoal devidamente preparado para atender integralmente às necessidades identificadas, de modo que a execução direta demandaria providências adicionais para viabilizar a prestação dos serviços com regularidade e qualidade. A análise da execução direta demonstrou, portanto, que a Administração precisaria estruturar os meios necessários à realização das atividades, incluindo a aquisição de equipamentos específicos, o fornecimento contínuo de produtos de limpeza, a manutenção dos equipamentos e a organização da rotina de atendimento às diversas categorias de veículos e equipamentos. Além dos custos diretamente relacionados à execução, seria necessário considerar despesas operacionais e de manutenção, bem como os recursos humanos e materiais indispensáveis à continuidade dos serviços. Essas condições tornam a implementação da solução dependente de investimentos e providências administrativas adicionais, cuja viabilidade deve ser considerada em conjunto com as necessidades permanentes de conservação da frota municipal. Considerando o valor estimado da contratação, apurado em **R$ 358.516,60 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, e a necessidade de assegurar atendimento adequado à demanda das unidades administrativas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais compatível com a estrutura atualmente disponível no Município. A contratação permitirá que os serviços sejam executados por prestador com capacidade operacional para atender às diferentes categorias de veículos e equipamentos, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, a Solução 1, consistente na contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, demonstra-se a alternativa tecnicamente mais adequada às necessidades da Administração Municipal. Essa forma de contratação possibilita estabelecer previamente as especificações dos serviços, os quantitativos estimados, os preços de referência e as condições de execução, permitindo a participação

de fornecedores interessados e a seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos definidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável. Os quantitativos e os serviços previstos foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços de lavagem e higienização da frota municipal no exercício anterior, na frequência de utilização dos veículos, nas características dos veículos e equipamentos e nas necessidades identificadas pelas unidades administrativas. A contratação contempla diferentes modalidades de serviços, dimensionadas de acordo com as particularidades de cada categoria, de modo a atender às necessidades de conservação da frota durante o período de vigência da ata, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência. Dessa forma, busca-se assegurar a disponibilidade dos serviços conforme a demanda, evitando tanto a insuficiência dos quantitativos quanto o dimensionamento excessivo da contratação. Assim, diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada, mediante pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, por apresentar maior compatibilidade com a estrutura administrativa atualmente disponível, permitir a execução dos serviços por empresa com capacidade operacional e possibilitar a definição objetiva dos requisitos necessários à lavagem, higienização e conservação dos veículos e equipamentos municipais. A solução também favorece a competitividade entre os fornecedores e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da transparência e do interesse público.

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos automotores e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Dom Viçoso/MG, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Os serviços abrangem diferentes categorias de veículos e equipamentos, incluindo veículos leves, caminhonetes, vans, ambulâncias, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, observadas as particularidades de cada item e os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços. A contratação deverá contemplar os materiais, produtos, equipamentos, instalações e demais recursos necessários à realização das lavagens e dos procedimentos de higienização e conservação previstos para cada categoria. A empresa contratada deverá dispor de estrutura adequada para a execução dos serviços, incluindo local apropriado para a lavagem dos veículos, bem como fornecer os produtos e materiais necessários, responsabilizando-se pela qualidade

dos serviços prestados e pela preservação dos bens públicos durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de cada item, compreendendo, conforme a modalidade contratada, a limpeza externa e interna dos veículos, a aspiração de carpetes, bancos e demais superfícies acessíveis, a remoção de sujeiras e resíduos, a higienização de compartimentos e a aplicação de produtos destinados à conservação e ao acabamento. Para caminhões e máquinas pesadas, deverão ser observadas as características operacionais desses equipamentos e a necessidade de remoção de barro, poeira, graxa e outros resíduos decorrentes de sua utilização. No caso de vans, ambulâncias e ônibus, deverá ser dada atenção à higienização dos espaços internos, considerando a finalidade de uso e a circulação de passageiros, usuários e servidores. A contratação de empresa especializada permitirá ao Município contar com estrutura técnica e operacional adequada à prestação dos serviços, sem a necessidade de organizar uma estrutura própria para a execução das atividades. Essa solução mostra-se especialmente pertinente diante da diversidade da frota municipal, da frequência de utilização dos veículos e equipamentos e da ausência de servidores aptos para executar integralmente os serviços. A terceirização permitirá direcionar os recursos humanos da Administração às suas atribuições habituais, ao mesmo tempo que atribuirá à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, pela disponibilização da estrutura necessária e pela execução dos serviços nos padrões estabelecidos. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. A solicitação deverá respeitar os prazos previstos para atendimento, incluindo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a prestação do serviço após a expedição da autorização e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a devolução do veículo após a conclusão da lavagem, conforme as disposições previstas no documento de planejamento. A execução deverá ser acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas. A contratada deverá entregar os veículos devidamente limpos e secos, observando os padrões de qualidade exigidos para cada serviço. Deverá, ainda, utilizar produtos adequados às superfícies e aos componentes dos veículos e equipamentos, evitando danos à pintura, aos revestimentos, aos componentes elétricos, mecânicos e às demais partes acessíveis. Eventuais danos causados durante a execução dos serviços ou enquanto os veículos estiverem sob a responsabilidade da contratada deverão ser de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual aplicável. A solução foi estruturada considerando a necessidade de atendimento contínuo, porém variável, da frota municipal. A utilização dos serviços poderá variar conforme a frequência de uso dos veículos, as condições de operação, as necessidades dos setores municipais e o estado de conservação de cada bem. Por esse motivo, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permite que a Administração solicite os serviços conforme a demanda efetivamente verificada, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, observadas as condições legais e os limites estabelecidos para a contratação. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar. A divisão do objeto em itens específicos possibilita a participação de fornecedores aptos a executar os diferentes tipos de serviços, favorecendo a ampliação da competitividade e evitando a concentração desnecessária do objeto em um único prestador. A seleção deverá observar os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, as condições de execução e os demais critérios estabelecidos no edital, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Quanto à vigência, a Ata de Registro de Preços terá prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual prorrogação deverá observar os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à renovação dos quantitativos, quando cabível. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência da ata, conforme as solicitações emitidas pela Administração e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência. Os instrumentos decorrentes da ata deverão observar os respectivos prazos e condições de vigência definidos na legislação e nos documentos da contratação. A adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, permitindo que os serviços sejam solicitados

conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a programação das unidades municipais. Essa característica contribui para uma gestão mais flexível dos recursos públicos, especialmente diante da variação da demanda de lavagem e higienização entre as diferentes categorias de veículos e equipamentos. A solução também considera a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução. Caberá à Administração verificar se os serviços foram realizados de acordo com as especificações, os prazos e as condições estabelecidas, podendo solicitar esclarecimentos e exigir a correção de falhas ou a reparação de danos decorrentes da execução inadequada. À contratada caberá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos materiais, produtos, equipamentos, encargos e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, conforme previsto nos documentos da contratação. Dessa forma, a contratação de empresa especializada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução definida para atender às necessidades de lavagem, higienização e conservação da frota oficial do Município de Dom Viçoso/MG. A solução permite adequar a execução à demanda efetiva, estabelecer critérios objetivos de qualidade, ampliar a competitividade e assegurar melhores condições de acompanhamento e fiscalização, contribuindo para a conservação dos bens públicos, a continuidade das atividades administrativas e operacionais e a aplicação eficiente dos recursos municipais, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em itens, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por item, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

4.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a implementação da solução proposta, espera-se assegurar a adequada prestação dos serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos automotores e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Dom Viçoso/MG, garantindo às unidades administrativas condições adequadas para a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos bens públicos utilizados nas atividades municipais. Pretende-se, por meio da contratação de empresa especializada, proporcionar maior qualidade e eficiência na execução dos serviços, atendendo às necessidades das diferentes categorias de veículos e equipamentos, conforme os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas pela Administração. Busca-se, ainda, contribuir para a preservação do patrimônio público, mediante a realização periódica dos serviços de lavagem e higienização, favorecendo a conservação da pintura, da carroceria, dos revestimentos internos, dos bancos, dos carpetes e das demais superfícies acessíveis dos veículos. A adequada execução dos serviços também deverá contribuir para a remoção de sujeiras, poeira, barro, graxa e outros resíduos decorrentes da utilização da frota, auxiliando na manutenção das condições de uso, apresentação e conservação dos veículos e equipamentos municipais. A solução pretende atender de forma adequada às particularidades de cada categoria da frota, incluindo veículos leves, caminhonetes, vans, ambulâncias, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas. Dessa forma, espera-se assegurar que os serviços sejam executados com procedimentos e produtos compatíveis com as características de cada veículo ou equipamento, considerando as diferentes necessidades de limpeza e higienização e contribuindo para a manutenção de ambientes internos mais limpos e adequados aos usuários e servidores. Outro resultado pretendido consiste na melhoria da eficiência administrativa, uma vez que a contratação de empresa especializada permitirá ao Município contar com estrutura, equipamentos, materiais e recursos operacionais

necessários à execução dos serviços, sem a necessidade de estruturar uma equipe própria para essa finalidade. Considerando que a Administração não dispõe atualmente de servidores aptos para realizar integralmente as atividades, a solução possibilitará direcionar os recursos humanos disponíveis às atribuições próprias dos setores municipais, reduzindo a necessidade de investimentos diretos em equipamentos, materiais e capacitação específica para a execução dos serviços. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, busca-se, ainda, adequar a contratação às necessidades efetivas da frota municipal, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a demanda identificada pelas unidades administrativas. Essa sistemática possibilita maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, considerando que a frequência de utilização dos serviços pode variar de acordo com as condições de uso dos veículos, a programação dos setores e as necessidades de conservação de cada bem. Pretende-se, assim, evitar contratações incompatíveis com a demanda real e favorecer o controle dos serviços efetivamente solicitados e executados. A realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, tem como resultado pretendido ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas aptas à execução dos serviços e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. A definição dos serviços por itens específicos também contribui para uma melhor adequação das propostas às diferentes categorias de veículos e equipamentos, observadas as especificações e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Espera-se, igualmente, aprimorar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, mediante a verificação do cumprimento dos prazos, das condições de execução e dos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. A fiscalização deverá contribuir para identificar eventuais falhas na prestação dos serviços, permitir a adoção das providências necessárias à sua correção e assegurar que os veículos sejam devolvidos em condições adequadas de limpeza, conforme as exigências da contratação. Como resultado, pretende-se garantir maior regularidade na prestação dos serviços de lavagem, higienização e conservação da frota municipal, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município de Dom Viçoso/MG. A manutenção de condições adequadas de limpeza e conservação dos veículos e equipamentos favorece a preservação dos bens públicos, a valorização do patrimônio municipal e a utilização eficiente dos recursos destinados à manutenção da frota. Dessa forma, a contratação deverá contribuir para o atendimento das necessidades identificadas pela Administração, promovendo maior eficiência operacional, qualidade na prestação dos serviços, conservação do patrimônio público e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis. Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, buscando assegurar que os serviços contratados correspondam às necessidades efetivas do Município e contribuam para a adequada continuidade dos serviços públicos.

4.4. Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida serão designados gestor e fiscal contratual para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes no momento.

4.6. Descrição de possíveis impactos ambientais

A execução dos serviços de lavagem, higienização e conservação da frota municipal poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de água, à utilização de produtos químicos de limpeza e à geração de efluentes líquidos contendo resíduos de sujeira, óleos, graxas e outras substâncias provenientes dos veículos e equipamentos. Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, utilizando produtos de limpeza apropriados e em quantidades compatíveis com a necessidade de cada lavagem,

evitando desperdícios e reduzindo, sempre que possível, o consumo de água. Os efluentes gerados deverão receber destinação adequada, sendo vedado o descarte irregular de águas residuais, óleos, graxas, detergentes e demais resíduos diretamente no solo, em redes de drenagem pluvial ou em cursos d'água, em desacordo com as normas ambientais aplicáveis. A contratada deverá dispor de instalações e procedimentos compatíveis com a atividade, observando as exigências ambientais pertinentes ao local de prestação dos serviços. Também deverão ser adotadas medidas para o armazenamento e o manuseio adequados dos produtos químicos utilizados, a fim de evitar vazamentos, contaminação do solo e da água e riscos à saúde dos trabalhadores. As embalagens e os resíduos eventualmente gerados deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável. A adoção dessas medidas busca prevenir ou reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, promover o uso racional dos recursos naturais e assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas ambientais vigentes, sem prejuízo da qualidade e da eficiência necessárias à conservação da frota municipal.

5. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal é a solução mais adequada às necessidades do Município, considerando a ausência de equipe própria apta à execução desses serviços e a necessidade de assegurar a adequada conservação dos bens públicos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, à adequada utilização dos recursos públicos e ao atendimento das demandas de forma eficiente, conforme a necessidade do Município.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo servidor abaixo.

Fábio Tadeu Silva de Lima
Chefe de Gabinete

Ante a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução constante do presente Estudo Técnico, APROVO a conclusão e autorizo o detalhamento dos trabalhos por meio do competente termo de referência.

Dom Viçoso – MG, 06 de Outubro de 2026

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal